



PORTE PAGO  
DR/PR  
ISR-48 - 452/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

Nº 4.100 ANO XL CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 1994 EDIÇÃO DE HOJE - 240 PÁGINAS

### SUMÁRIO

<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	29
Departamento Econômico e Financeiro	32
Departamento do Patrimônio	32
Secretaria	01
Câmaras Cíveis	01
Câmaras Criminais	29
Serviço de Preparo	32
Seção de Distribuição	32
Corregedoria da Justiça	32
Conselho da Magistratura	32
Escola da Magistratura	32
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência	33
Secretaria	33
Departamento Administrativo	33
Departamento Econômico e Financeiro	33
Processo Cível	34
Processo Crime	82
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível	101
Crime	125
COMARCA DO INTERIOR	
Cível	127
Crime	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	154
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	154
Interior	157
DIVERSOS	
ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	172
JUSTIÇA DO TRABALHO	172
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	226
EDITAIS JUDICIAIS	240

### SECRETARIA

ORDEN DE SERVIÇO N. 0384/94

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 123/89 e de conformidade com a Lei Estadual n.º 6174/70, resolve considerar aos servidores do Quadro Transitorio do Poder Judiciário, adiante relacionados, FURTOS REGIMENTARES:

NOME ATRIBUÍDA CATEGORIA	DIAS	ATIVAS	INICIO	PROTOCOLADO
JOSÉ CARLOS FERREIRA	30	1994	01/02/94	003066/94
AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÍVEL 5 DA DPG SECRETARIA DE DADOS				
FABRÍCIO HIRATA FERREIRO	30	1993	01/03/94	003025/94
TEC. ESPECIALIZADO EM JUVENILIDADE NÍVEL 3 MARINGÁ DO V. L. DO INT. JUV.				
REGINALDO CARLOS FERREIRO	30	1994	01/02/94	003773/94
AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÍVEL 4 DA DPG DIV. PROC. GERAL L. PRO.				

Curitiba, 17 de fevereiro de 1994

*Hugo Vieira Filho*  
HUGO VIEIRA FILHO  
SECRETÁRIO

### DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

#### Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 02 DE MARÇO DO CORRENTE ANO ÀS 13:30 HORAS, OS SESSÕES SEQUENTES.

#### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEN	PROCESSO
ABÍLIO NORONHA DIAS	002	0029509-0
ADALBERTO FERREIRA LOPES	042	0030024-9
AIRTON PASSOS DE SOUZA	045	0024106-7
ALFREDO SADI PRESTES	004	0030849-6
ALTAMIRO JOSE DOS SANTOS	004	0030849-6
ANA RITA ULRICH	021	0025478-4
ANGELA TEREZINHA PEREIRA	015	0023701-0
ANÍSIO DOS SANTOS	046	0027204-2
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA	015	0023701-0
ANTONIO CARDOSO	033	0028428-6
ANTONIO CARLOS SILVA KUHN	038	0028696-4
ARGEU MIRANDA MACHADO	041	0030355-9
ARNALDO JOSE DA SILVA	004	0030849-6
ARTHUR OSCAR KRUGER PASSOS	021	0025478-4
ÁTILIO PINTON NETO	021	0025478-4
ÁURO ALMEIDA GARCIA	016	0022970-1
BENO FREDERICO HUBERT	008	0019841-0
BENTO LUIZ DE AZAMBUJA MOREIRA	006	0017670-3
CAETANO EDUARDO OTAVIANO	042	0030024-9
CARLOS ABRAO CELLI	020	0025431-1
CARLOS ALBERTO MOREIRA MELLO	032	0028256-0
CARLOS ALBERTO PEREIRA	004	0030849-6
CARLOS ALVES	034	0023438-2
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	042	0030024-9
	017	0024107-6
	027	0026283-9
	011	0020316-9
CARLOS EDUARDO GOMES DE S. SANTOS	005	0031335-1
CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO	002	0029509-0
CARLOS FERNANDO UZELOTTO	006	0017670-3
CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN	040	0029053-3
CARLOS MAZZA FILHO	024	0025849-3
CARLOS OSWALDO MORAIS ANDRADE	045	0024106-9
CARLOS ROBERTO DE MATTOS	037	0028676-2
CELIO MANOEL DA SILVA	048	0028875-5
CESAR AUGUSTO SELEME KENRIG	004	0030849-6
CEZAR EUCLIDES MELLO	042	0030024-9
CILA VIANA PEREIRA	004	0030849-6
CINIRA STOCK DOS SANTOS SBARAINI	004	0030849-6

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Atos da Presidência

PORTARIA N.º 0420

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 013/94, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

#### AUTORIZAR

o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE PAULA XAVIER a se afastar do País, no período compreendido entre 05 e 15 de fevereiro do ano em curso, durante sua licença especial, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 22 de fevereiro de 1994.

*Ronald Accioly Rodrigues da Costa*  
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA  
Presidente



DE : DESEMBARGADOR SILVA WOLFF  
 PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU  
 INTERESSADO : EXPRESSO MAYKON LTDA  
 ADV : ROCHANE MARCO PERES BANDEIRA  
 ADV : RUTH COATTI  
 INTERESSADO : ROCHANE MARCO PERES BANDEIRA  
 CR\$: 2.550,56

P O R T A R I A N. 45/94

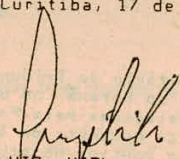
O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 1790/94, resolve:

CARTA PRECATORIA CIVEL 0028275-5/02  
 ORIGEM : CURITIBA  
 AUTOS : 0000282-7/55  
 PROTOCOLO : 00000/94  
 DEPRECANTE : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA  
 DEPRECADO : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 INTERESSADO : PARANA CLUBE  
 ADV : IDELANIR ERNESTI  
 ADV : MARCIO AUGUSTO NOBREGA PEREIRA  
 INTERESSADO : ANDRE LUIZ MADUREIRA DE OLIVEIRA  
 CR\$: 2.475,56

EXONERAR

a pedido e a partir do último dia 16, RUBENS BITTENCOURT, matrícula n. 5444, do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 17 de fevereiro de 1994.

  
 LUIZ VIEL  
 Presidente

CARTA DE ORDEM CIVEL 0030142-2/01  
 ORIGEM : PARANAVAI  
 AUTOS : 0003014-2/02  
 PROTOCOLO : 00000/94  
 DE : DESEMBARGADOR PAULA XAVIER  
 PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAI 2A VARA CIVEL  
 INTERESSADO : EDIVAR JOSE DE SOUZA  
 ADV : ITACIR BIAZUS  
 INTERESSADO : MARIA AMELIA VIEIRA REPRESENTANDO SEU(S) FILHO(S)  
 INTERESSADO : EDIVAR JOSE DE SOUZA JUNIOR (REPRESENTADO (A) )  
 INTERESSADO : ELDIMERIS DE SOUZA (REPRESENTADO (A) )  
 INTERESSADO : DORACI RODRIGUES DA SILVA VIEIRA REPRESENTANDO SEU(S) FILHO(S)  
 INTERESSADO : JOSIANE DA SILVA VIEIRA (REPRESENTADO (A) )  
 INTERESSADO : ADEMAR DA SILVA VIEIRA (REPRESENTADO (A) )  
 CR\$: 2.746,56

P O R T A R I A N. 46/94

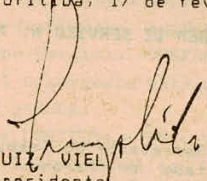
O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 1790/94, resolve:

CARTA DE ORDEM CIVEL 0031617-8/01  
 ORIGEM : CIANORTE  
 AUTOS : 0000316-1/78  
 PROTOCOLO : 00000/94  
 DE : DESEMBARGADOR TROIANO NETTO  
 PARA : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA BOA  
 INTERESSADO : DANDAUTO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA  
 ADV : ALFREDO ANTONIO CANEVER  
 ADV : MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS  
 ADV : CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR  
 ADV : CESAR AUGUSTO PRAXEDES  
 INTERESSADO : MIGUEL ALVES PEREIRA  
 CR\$: 2.746,56

N O M E A R

WILMAR MACHIAVELI, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a partir do último dia 16.

Curitiba, 17 de fevereiro de 1994.

  
 LUIZ VIEL  
 Presidente

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### Atos da Presidência

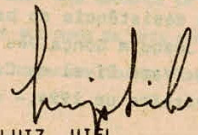
P O R T A R I A N. 40/94

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 1268/94, resolve:

M A N D A R I N C O R P O R A R

no acervo de serviço público de ALVINA ROSA DE AZEVEDO MARTINI, Oficial Judiciário nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, em virtude de não haver se afastado do exercício de suas funções no biênio compreendido entre 26/10/84 e 25/10/89, com base no art. 246, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 09 de fevereiro de 1994.

  
 LUIZ VIEL  
 Presidente

ORDEM DE SERVIÇO N. 75/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 1602/94, resolve:

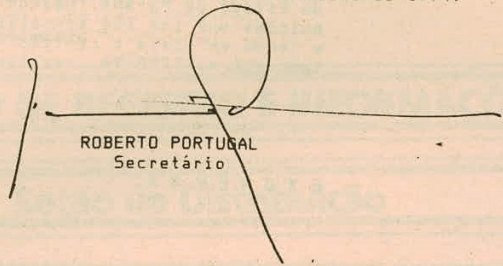
I N T E R R O M P E R

Por necessidade do serviço e a partir do último dia 10, as



ferias legais alusivas ao presente exercício, de SOLANGE ROESSLE, matrícula n. 5292, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, assegurando-lhe o direito de usufruir os 10 (dez) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de fevereiro de 1994.



ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 076/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 1954/94, resolve:

**I N T E R R O M P E R**

por necessidade do serviço e a partir do último dia 11, as férias legais alusivas ao presente exercício, de MARIA CELIA BISCAIA BACELLAR, matrícula n. 5122, Bibliotecário nível 2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, assegurando-lhe o direito de usufruir os 20 (vinte) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de fevereiro de 1994.



ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

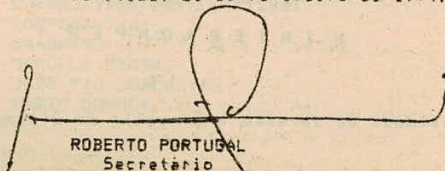
ORDEM DE SERVIÇO N. 77/94

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87, de 06 de novembro de 1987, resolve:

**L O T A R**

LAURO ROGERIO MASTEK RAMOS, matrícula n. 5069, Oficial Judiciário nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, no Departamento Judiciário, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 21 de fevereiro de 1994.



ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO N.º 126

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS  
DESPACHOS RELATORES

MANDADO DE SEGURANÇA nº 61.714-1, de CURITIBA - 1a. Vara da Fazenda Pública. Impetrante: Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A. Adv.: Joaquim Peixoto Filho e Blas Gomm Filho. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Bom Retiro - Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. Adv.: Divonsir Borba Cortes Filho. DESPACHO: I - Deixo para me manifestar sobre a petição de fls. 103/107 TA, oportunamente. II - Intime-se a Massa Falida de Bom Retiro - Ind. e Com. de Madeiras Ltda. para se manifestar nos autos, no prazo de 10 dias. III - Após à decorrência do prazo supra, dê-se nova vista à douta Procuradoria de Justiça. Em 08/02/94. (a) CONCHITA TONIOLLO.

MANDADO DE SEGURANÇA nº 65.047-1, de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - 2a. Vara Cível. Impetrante: Luiz Nitta. Adv.: Idelanir Ernesti. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Banco do Brasil S/A. DESPACHO: LUIZ NITTA, agricultor, impetra segurança contra decisões proferidas nos autos 116/90 e 250/90, das execuções que lhe move BANCO DO BRASIL S/A, pedindo se dê efeito suspensivo aos agravos de instrumento delas interpostos, assim se suspendendo a eficácia daquelas decisões, "mormente a suspensão das hastas públicas marcas, até o julgamento dos recursos interpostos", e o faz dizendo impenhoráveis as áreas de 55.600 m<sup>2</sup>, 96.800m<sup>2</sup> e 145.200m<sup>2</sup>, porque constituem pequena propriedade rural, em regime familiar de exploração, e, pois, sob o amparo do art. 5º-XXVI da Constituição Federal e do art. 649 do CPC. Assim fundamentadas as atacadas decisões: "II - Os executados constituíram hipoteca cedular sobre os imóveis mencionados, e não comprovaram suas alegações de que os bens penhorados não ultrapassam módulos rurais da região, e que são trabalhados em família. III - As diligências determinadas às fls. 130 seriam obrigatórias aos executados, posto que aos mesmos cabe o ônus da prova de suas alegações". Logo, não há ilegalidade a se corrigir, nem direito líquido e certo a se proteger pela via especial do mandado de segurança. Pequena propriedade rural, ainda que assim se pudesse considerar o conjunto dos três lotes rurais penhorados, ainda assim incumbia ao impetrante a demonstração clara, de que trabalhada em família. Das guias de pagamento do INCRA, em cópias dificilmente legíveis, o impetrante aparece como EMPREGADOR. Enfim, dados em hipoteca cedular, na expressão das questionadas decisões, sobre esses lotes rurais deverá incidir, preferencialmente, a execução (art. 594 do CPC). Ao se invocar o disposto no art. 649 do Código de Processo Civil, não se pode ignorar a ressalva expressa no final de seu inciso X: "ressalvada a hipoteca para fins de financiamento agropecuário", de resto. Logo, o que se impõe é o indeferimento da inicial, nos termos do art. 8º da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1951. Caso não é de mandado de segurança quando não haja direito líquido e certo a ser protegido. Assim considerando, indefiro a inicial e julgo extinto o processo, com as custas a cargo do impetrante. Publique-se e comunique-se. Curitiba, 17 de fevereiro de 1994. (a) NEWTON LUZ.

**Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO N.º 127

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS  
DESPACHOS RELATORES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 63398-5, DE MARINGÁ - 4a. VARA.- Impetrante: Joaquim Gonçalves de Almeida.- Adv.: Jamil Josepetti.- Impetrado: Dr. Juiz de Direito.- Litisconsorte: Agência de Automóveis Novo Centro Ltda.- DESPACHO: Homologo a desistência do presente mandado de segurança, em que é impetrante Joaquim Gonçalves de Almeida e impetrado o MM. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível da Comarca de Maringá. Publique-se. Curitiba, 18 de fevereiro de 1994.- (a) Ribas Malachini

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 64643-9, DE ASTORGA.- Impetrante: Almir Aguiar Farias.- Adv.: José dos Santos.- Impetrado: Dr. Juiz de Direito.- Litisconsortes: Áurea Rodrigues Bernardes e outros.- DESPACHO: Homologado.